

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO, SENDO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SEBRAE-RS EM SANTANA DO LIVRAMENTO**, localizado na Avenida João Goulart, 413 em Santana do Livramento/RS, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul;

3.1.2 Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>;

3.1.3 Início do acolhimento das propostas: **02 de julho de 2014 às 12 horas**;

3.1.4 Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **11 de julho de 2014 às 10 horas**;

3.1.5 Classificação e Desclassificação de Proposta e início da sessão de disputa de preço: **11 de julho de 2014 às 14 horas**.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DA VISTORIA

4.1 As licitantes interessadas poderão efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com o Sr. Anderson Luiz Pereira Freitas, pelo telefone (55) 3412.4694 ou pelo e-mail andersonf@sebrae-rs.com.br.

4.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame as microempresas ou empresas de pequeno porte cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

5.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a)** tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b)** apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d)** esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- e)** tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f)** contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g)** Estejam constituídas como Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a ser prestada, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);
- h)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5.3 Nos casos de contratação de serviços executados mediante **cessão de mão-de-obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971/09, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua **exclusão obrigatória do Simples Nacional** a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, XII, art. 30, II e art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06.

5.3.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, deverá solicitar sua exclusão à Secretaria da Receita Federal, no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da LC nº 123/06. A comprovação de entrega e recebimento do ofício comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio contratante efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, I, da LC nº 123/06.

5.4 A vedação de empresa optante pelo Simples realizar cessão ou locação de mão-de-obra, que trata o item 5.3 do Edital, **não se aplica aos serviços de vigilância, limpeza ou conservação**, conforme o art. 18, § 5º-C, VI, e § 5º-H da LC nº 123/06, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SEBRAE/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

8.3 Como requisitos para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

9.2 As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3 A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

9.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração da sua desclassificação, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

9.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.8 Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

9.10 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 12.

9.11 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

9.12 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.14 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.15 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 (duas) horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, os Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e planilha de custo atualizada com o novo valor ofertado na fase final de lance.

9.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.17 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.18 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e inserida no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2 A proposta comercial “formalizada” deverá ser apresentada no final do certame licitatório “apenas” pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

10.5 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.6 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.7 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

10.8 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

10.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

10.10 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

10.11 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

10.12 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL pelo Lote 01**, e não poderá ser inferior ou igual à zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, **DECLARADO VENCEDOR**, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 021/2014

Gerência de Administração, Logística e Suprimento

Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro

Porto Alegre/RS

CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques

12.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

12.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

12.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

12.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

12.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de 01 (um) ou mais clientes**, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, **de acordo com o objeto que está sendo licitado;**

12.3.2 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação,** conforme modelo do Anexo V do Edital.

12.3.3 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos,** conforme modelo do Anexo VI do Edital.

12.3.4 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental,** conforme modelo do Anexo VII do Edital.

12.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

12.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

12.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** do domicílio ou sede do licitante;

12.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante;

12.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante;

12.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS),** com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

12.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitação quando da análise da documentação.

12.7 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

12.8 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

13.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

13.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

13.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 13.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar/cancelar a licitação.

13.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

13.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

14.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

14.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.4 Os licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item anterior para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

15. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

15.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.sebrae-rs.com.br>.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações e recursos fora dos prazos.

15.4 Acolhida a Impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

15.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

15.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

15.8 A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 15.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

15.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste

Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

16.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

17. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

17.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

17.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do **18 de agosto de 2014**, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

17.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17.5 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

17.6 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

17.7 Será concedida à empresa contratada **um prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para entrega dos seguintes documentos e informações** ao gestor do contrato:

- I – Ficha de registro do funcionário;
- II – Comprovante de residência do funcionário;

III – Garantia de execução contratual;

IV – O nome do Preposto que fará fiscalização do serviço, juntamente de procuração da empresa contratada nomeando este funcionário para realizar a atividade, com assinatura de ambos (funcionário e representante da empresa contratada).

17.8 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocologeral@sebrae-rs.com.br**. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

18.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal; cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; cópia da folha de pagamento, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado; na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário; comprovantes que demonstrem o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação e comprovante do “registro do ponto” dos empregados da contratada.

18.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

19.2 A repactuação de contrato só poderá ser aceita mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

19.2.1 Ocorrendo alteração no piso salarial da categoria o proponente terá direito a solicitar repactuação, que deverá contemplar a apresentação de todos os custos da proposta, sendo vedadas mais de uma alteração no interregno de um ano.

19.2.2 Eventual pedido, em face de alteração do piso salarial da categoria poderá contemplar também outros itens da planilha de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes do contrato devidamente justificado.

19.2.3 Pela falta de demonstração analítica dos demais custos do contrato prevista no item anterior decairá o direito da contratada solicitar nova repactuação.

19.3 Para efeito de eventual pedido de reajuste ou repactuação do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

19.4 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita a sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

20.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero

virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

20.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

20.5 Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela CONTRATADA em até 2 (duas) horas após o início dos seus respectivos expedientes, implicarão na aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura mensal correspondente, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) dessa mesma fatura.

20.5.1 Caso não seja enviado um empregado no prazo estabelecido no item 20.5 e o SEBRAE/RS vier a contratar uma “diarista” para suprir a necessidade da contratação, a empresa contratada arcará com a despesa, sendo descontado o valor na Nota Fiscal mensal.

20.6 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

20.7 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

20.8 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

20.9 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

20.10 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.11 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

20.12 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.13 A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação, será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

20.14 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.15 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será exigido para garantia da execução contratual o correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratado**, podendo esta ser feita em uma das seguintes modalidades:

21.1.1. Fiança bancária;

21.1.2. Seguro garantia;

21.1.3. Caução em dinheiro.

21.2 A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, acrescido de mais **24 (vinte e quatro) meses**.

21.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 10 % (dez por cento) do valor estabelecido, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo SEBRAE/RS.

21.4 A garantia contratual deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e renovada se ocorrer aditivos.

21.5 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo estipulado no item 21.2, caso inexistam pendências, corrigidas pelos fundos de aplicação do SEBRAE/RS.

21.6 Em caso de rescisão imotivada pela empresa contratada, a garantia prestada reverterá integralmente ao cofre do SEBRAE/RS.

22. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

23. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

23.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da

nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

24. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

24.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

24.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

25.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

25.3 É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

25.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

25.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;

b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;

c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

25.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

25.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

25.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

25.11 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

25.12 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

25.13 Em havendo renovação do contrato será exigida da empresa contratada cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR07 da Portaria 3.214/78), bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados, em conformidade com o PCMSO.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

27.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

27.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

27.1.3 ANEXO III – Tabela de Custo para a Formação de Preços;

27.1.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato;

27.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

27.1.6 ANEXO VI – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

27.1.7 ANEXO VII – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 01 de julho de 2014.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

Contratar uma empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SEBRAE-RS EM SANTANA DO LIVRAMENTO**, localizado na Avenida João Goulart, 413 em Santana do Livramento/RS.

2. O serviço contratado deverá atender as seguintes necessidades:

UNIDADE SANTANA DO LIVRAMENTO:

Posto: Auxiliar de Limpeza

Quantidade: 01

Horário: 09 (NOVE) horas na semana, em TRÊS dias da semana.

Carga Horária: 45 (Quarenta e cinco) horas mensais.

“Os intervalos de almoço e/ou lanches, serão estabelecidos mediante cronograma previamente definido entre o SEBRAE/RS e a empresa prestadora dos serviços, quando da efetiva contratação. ”

Competirá à CONTRATADA na execução do serviço de limpeza, as seguintes tarefas/atividades:

I - Diárias:

- a) Limpeza geral do estabelecimento;
- b) Limpar as salas de trabalho, sala de curso, copa, banheiros, corredores e acessos;
- c) Existindo deverá Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum, bem como limpar as caixas de areia e cestas coletoras de papel;
- d) Existindo deverá remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;
- f) Recolher o lixo acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pelo SEBRAE/RS;
- g) Limpar e conservar a copa lavando a louça, panos de prato e seus móveis;
- h) Controlar e organizar o estoque de produtos de limpeza colocados à disposição da CONTRATADA, de modo a facilitar o trânsito dos demais empregados, identificando os materiais e utensílios;
- i) Limpar as salas com piso cerâmico ou sintético usando produtos de limpeza adequados;
- j) Abastecer regularmente os banheiros com papel toalha, papel higiênico, reposição de sabonete líquido nos recipientes apropriados, bem como recolher o lixo depositado nas lixeiras, perfazendo a manutenção permanente da higiene dos mesmos;
- k) Executar demais serviços considerados necessários pela fiscalização na frequência diária.

II - Semanal:

- a) Limpar com produto adequado os mobiliários e os móveis das salas;
- b) Limpar com produto apropriado as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- c) Retirar o pó e limpar com pano úmido os telefones usando saneantes domissanitários;
- d) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- e) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- f) Limpar os vidros das divisórias internas, portas e paredes, com produtos recomendados e observados às normas de segurança pertinente;
- g) Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;
- h) Executar demais serviços considerados necessários pela fiscalização na frequência semanal.

III – Quinzenal:

- a) Limpar e higienizar o bebedouro, utilizando produto não prejudicial à saúde humana;
- b) Limpeza das vidraças de janelas externas;
- c) Limpar todos os vidros (face interna/externa) localizados a altura de 1,8m aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- d) Efetuar demais serviços que forem considerados necessários pela fiscalização como frequência quinzenal.

IV - Mensal:

- a) Limpeza de persianas/venezianas, com equipamento adequado visando à remoção de pó e manchas;
- b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- c) Efetuar demais serviços que forem considerados necessários pela fiscalização como frequência mensal.

OBSERVAÇÃO: A prestação do serviço deverá atender a metragem da Unidade de Santana do Livramento de 193m².

3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

A prestação do serviço deve seguir o atendimento das Normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria para a elaboração das Escalas de Turnos de Trabalho.

Os salários dos empregados da CONTRATADA não podem ser inferiores ao mínimo permitido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

A carga horária a ser prestada pelo empregado da CONTRATADA deve seguir a necessidade de funcionamento da Unidade de Santana do Livramento.

Não havendo funcionamento do SEBRAE, onde o empregado da CONTRATADA não trabalhe, por motivo do feriado-ponte ou recesso de final de ano, ficará o empregado da CONTRATADA obrigado a repor essas horas não trabalhadas futuramente em dia e horário ser

definido pelo CONTRATANTE para que essas horas não trabalhadas não sejam descontadas do pagamento mensal devido.

Na falta do empregado da CONTRATADA, este deverá ser substituído em até 2 (duas) horas após o início do expediente. A não cobertura no prazo indicado implicará na aplicação de multa e, caso o SEBRAE/RS vier a contratar uma “diarista” para suprir a necessidade da contratação, a empresa contratada arcará com a despesa, sendo descontado o valor na Nota Fiscal mensal.

Não devem ser realizadas horas extras para o serviço objeto deste edital, caso haja a necessidade deverão ser aprovadas pelo Gerente da Regional Noroeste para a realização do serviço.

O serviço será prestado durante três dias na semana, esporadicamente, pode-se haver a necessidade da realização do serviço no sábado, neste caso a CONTRATADA será avisada com antecedência para que o preposto ajuste o horário do empregado da CONTRATADA durante a semana, desde que não prejudique às suas atividades.

A empresa contratada deverá manter seus funcionários, sempre, com uniforme limpo e sem furo, com crachá de identificação e ótima aparência.

Os materiais de limpeza e saneantes domissanitários serão fornecidos pelo contratante, tais como: detergentes, desinfetantes, sabonete líquido, sacos de lixo, cera, lustra móveis, óleo, produtos anti-embacante, etc.

Os equipamentos como enceradeiras (bandeirantes e domésticas), aspirador de pó (industrial ou doméstico), removedores de ceras, mangueira, vassouras, rodos, escadas (diversos tamanhos) e extensões (cabos elétricos), devem ser devidamente fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o manuseio e preservação destes equipamentos, não lhe cabendo ressarcimento pelo SEBRAE/RS.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante, desde que de responsabilidade da Contratada.

A contratada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

A Contratada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF;
- **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues, conforme endereço abaixo, sempre até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RS.
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre – RS
CEP 90.010-190
A/C PROTOCOLO GERAL

O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

- **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal;
- Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

A empresa deverá designar um representante para fazer a supervisão do serviço contratado que deverá estar disponível, se chamado, a comparecer na unidade pelo menos 1 vez por Mês. O horário de visita do supervisor da empresa contratada deverá ser agendada com o gestor do contrato para que possam conversar sobre a prestação do serviço.

5. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Anderson Luiz Pereira de Freitas.

6. GESTOR DO CONTRATO.

Fabiana Kellermann de Freitas.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXX de 20XX

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 021/2014**, que adotará as seguintes condições:

1. A proposta foi elaborada com base no salário normativo no valor de R\$ (.....) para o Auxiliar de Limpeza, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 2014;
2. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
3. O início do serviço será conforme solicitação do SEBRAE/RS, após entrega das documentações solicitadas no item 17.7 do edital de licitação;
4. Os preços apresentados estabelecem o valor pelo qual será firmado o contrato;
5. Estamos de acordo que todos os materiais de limpeza (consumo) sejam fornecidos pelo SEBRAE/RS, sendo que equipamentos como aspirador de pó, enceradeira, lava jatos, etc., (quando necessário), bem como EPIs (uniformes, luvas, etc.) e outros acessórios pertinentes, serão de nossa responsabilidade;
6. Com relação aos equipamentos e materiais abaixo, necessários para a execução dos serviços, declaramos que propomos disponibilizar, quando a atividade a ser desempenhada assim o exigir, os equipamentos que seguem, bem como qualquer outro necessário para boa execução dos serviços:

Especificações dos Equipamentos	
<i>Aspirador de pó industrial</i>	<i>Vassoura de pelo grande ou pequena</i>
<i>Enceradeira Industrial mínimo 350mm</i>	<i>Vassoura feiteira</i>
<i>Lava Jato</i>	<i>Vassourinha para limpeza de vaso</i>
<i>Escada para limpeza de 06 degraus</i>	<i>Rodo duplo de 40cm ou 60cm</i>
<i>Kit para limpeza de vidro</i>	<i>Pá pequena para lixo</i>
<i>Placa de sinalização para piso molhado</i>	<i>Desentupidor para vaso sanitário</i>
<i>Baldes para água de 15 ou 10 litros</i>	<i>Esfregão para limpeza</i>
<i>Espanador de penas ou de nylon, nº. 50</i>	<i>Discos para enceradeira</i>

7. Atenderemos todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 021/2014.

Tabela de valores:

LOTE 01			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SEBRAE-RS EM SANTANA DO LIVRAMENTO			
Item	Atividade	Quantidade de empregados e carga horária mensal	Valor do Serviço por Mês (R\$)
1	Auxiliar de limpeza – Unidade Santana do Livramento.	01 - 45	
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES = R\$			(X 12)

Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:

- Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a sistemática inspeção no trabalho, através de seu preposto, com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
- Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;
- Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional;
- Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos. Ex. equipamentos como enceradeiras (bandeirantes e domésticas), aspirador de pó (industrial ou doméstico), removedores de ceras, escadas (diversos tamanhos) e extensões (cabos elétricos).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

TABELA DE CUSTO PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo padrão SEBRAE de **PLANILHA DE CUSTO**, solicitada no item 9.15 do edital para a empresa vencedora.

Planilha para Cálculo de Custo de RH (MENSALISTAS).	
Tipo de serviço	
Salário Normativo	
Número de empregados com a mesma remuneração	1
Categoria profissional	
Data base da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Composição da remuneração	Valores (R\$)
Salário mês em R\$	R\$ 0,00
Número de Horas Extras Diurnas (adicional de 50%)	R\$ 0,00
Adicional Noturno 20% sobre a Hora Noturna Normal	R\$ 0,00
Número de Horas Extras Noturnas adicional de 50%	R\$ 0,00
Adicional de Insalubridade (%) (adicional de 10%, 20% ou 40%)	R\$ 0,00
Adicional de Periculosidade (30 % sobre o salário básico)	R\$ 0,00
Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1	R\$ 0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS		
Encargos Sociais	(%)	Valores (R\$)
FGTS		R\$ 0,00
Contribuição Patronal, INSS (variável pelo tipo de empresa)		R\$ 0,00
SESI/SESC		R\$ 0,00
SENAI/SENAC		R\$ 0,00
INCRA		R\$ 0,00
SEBRAE		R\$ 0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ 0,00
SAT/INSS Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade 1%,ou 2% ou 3%)		R\$ 0,00

TOTAL DE PERCENTUAL (incide sobre os itens do submódulo 2.1)	%	R\$ 0,00
---	----------	-----------------

Sub Módulo 2.1		
13º Salário	(%)	Valores (R\$)
Adicional de Férias		
		R\$ 0,00
Licença Maternidade		R\$ 0,00
Licença Paternidade		R\$ 0,00
Aviso prévio indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1	%	R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 2	R\$ 0,00	

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS E INSUMOS DIVERSOS	
Transporte	R\$ 0,00
Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc) - informar qts dias trabalhados	R\$ 0,00
Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
Auxílio creche	R\$ 0,00
Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$ 0,00
Uniformes	R\$ 0,00
Materiais	R\$ 0,00
Equipamentos	R\$ 0,00
Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 3	R\$ 0,00

MÓDULO 4 - LUCRO		
Lucro e tributos	(%)	Valor (R\$)
Lucro (percentual a ser aplicado pelo valor total dos módulos 1 ao 3)		R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 4	%	R\$ 0,00

MÓDULO 5 - TRIBUTOS		
Tributos	(%)	Valores (R\$)
Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
PIS		R\$ 0,00
COFINS		R\$ 0,00
Outros (especificar)		R\$ 0,00
Tributos Estaduais/Municipais		
ISS (2% a 5%)		R\$ 0,00
Outros (especificar)		R\$ 0,00
Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL MÓDULO 5	%	R\$ 0,00

Custo por Empregado (Soma dos Módulos 1 ao 4)	R\$ 0,00
Percentual tributos (Total Módulo 5)	%
<u>Custo por empregado</u> 1- (% tributos:100)	R\$ 0,00

Custo de todos os empregados na mesma situação	R\$ 0,00
---	-----------------

Observação: Os tributos IRPJ e CSLL, **não devem integrar o** cálculo do LDI e a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA (01) Objeto contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação para a Unidade XXXXX do **CONTRATANTE** em XXXXXX (CIDADE), sito à (ENDEREÇO) nº XX, XXXXXXXX, em XXXXXX – RS.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de XXXXX nº XXX/201X e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA (06) Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes, além das descritas no Edital e seus Anexos:

I – Da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de XXXXXXXXXXXX nº XXX/20XX e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Designar um preposto para fazer a supervisão das atividades;
- d) Apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a relação de documentos descritos abaixo:
 - Ficha de registro do funcionário;
 - Comprovante de residência do funcionário;
 - Garantia de execução contratual;
 - O nome do Preposto que fará fiscalização do serviço, juntamente de procuração da **CONTRATADA** nomeando este funcionário para realizar a atividade, com assinatura de ambos (funcionário e representante da empresa contratada);
- e) Estabelecer, mediante cronograma previamente definido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os intervalos de almoço ou lanche dos empregados da **CONTRATADA**, conforme previsão legal;
- f) Fornecer equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme tabela constante do Anexo I, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- g) Substituir em até XX (XX) horas após o início do expediente, eventuais faltas dos empregados;
- h) Atender às Normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria para a elaboração das Escalas de Turnos de Trabalho;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;

- j) Manter sigilo sobre todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- k) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- l) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- o) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Fornecer os materiais de limpeza e saneantes domissanitários necessários à execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor descrito no Anexo II do presente instrumento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pelo Gestor (a) do Contrato, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Para que os pagamentos sejam efetuados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, **obrigatoriamente**, acompanhada da documentação abaixo descrita, sendo assegurado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de recusa ou falta de exibição dos mesmos, o direito de sustar quaisquer pagamentos até que a **CONTRATADA** cumpra a obrigação:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado;
- b) Cópia da folha de pagamento, distinta (específica) para os funcionários que estão prestando serviços no prédio, do mês imediatamente anterior ao mês trabalhado;
- c) Na época própria, cópia dos recibos individuais de férias e 13º salário;
- d) Comprovantes que demonstrem o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação e comprovante do “registro do ponto” dos empregados da **CONTRATADA**;
- e) Certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal (PGFN), a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS).

§ 8º: No caso de incorreção na Nota Fiscal apresentada, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

§ 9º: Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **XXXXXX** durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com material, deslocamento, locação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses, os valores da prestação dos serviços poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA do período, salvo em casos de repactuação, que poderão ser aceitos mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a manutenção do sistema objeto deste contrato.

Parágrafo Único: A transferência dos demais itens a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Deverá a **CONTRATADA**, em até dez dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia contratual prevista no item XX do instrumento convocatório.

Parágrafo Único: A garantia contratual deverá sempre contemplar o período de vigência do contrato e eventuais prorrogações, acrescido de mais 24 (vinte e quatro) meses.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **18 de agosto de 2014** e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.**

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de XX (XXX) horas após o início dos seus respectivos expedientes, implicarão na aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da mesma.

Parágrafo Único: Caso não seja enviado um funcionário no prazo estabelecido no *caput* e o **CONTRATANTE** vier a contratar uma “diarista” para suprir a necessidade da contratação, a **CONTRATADA** arcará com a despesa, sendo descontado o valor na Nota Fiscal mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de XXXXX do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) XXXXX, Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I (da minuta de contrato)

**DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Seguem a sequência do TR)**

ITENS OBRIGATÓRIOS

(01) Objeto contratual

(03) Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

(06) Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)

(10) Considerações gerais

TABELA COM ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Especificações dos Equipamentos*	
<i>Aspirador de pó industrial</i>	<i>Vassoura de pelo grande ou pequena</i>
<i>Enceradeira Industrial mínimo 350mm</i>	<i>Vassoura feitiçeira</i>
<i>Lava Jato</i>	<i>Vassourinha para limpeza de vaso</i>
<i>Escada para limpeza de 06 degraus</i>	<i>Rodo duplo de 40cm ou 60cm</i>
<i>Kit para limpeza de vidro</i>	<i>Pá pequena para lixo</i>
<i>Placa de sinalização para piso molhado</i>	<i>Desentupidor para vaso sanitário</i>
<i>Baldes para água de 15 ou 10 litros</i>	<i>Esfregão para limpeza</i>
<i>Espanador de penas ou de nylon, nº. 50</i>	<i>Discos para enceradeira</i>

*Esta tabela poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Unidade do **CONTRATANTE**, constante do Termo de Referência.

ANEXO II (da minuta de contrato)

TABELA DE VALORES

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA)

Item	Atividade	Quantidade de empregados e carga horária mensal	Valor do Serviço por Mês (R\$)
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO POR 12 MESES EM R\$			

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA
O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 021/2014**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 021/2014**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 021/2014**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante